

<b>LOTE 06/07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>720,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua VV-07.....	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 15 e 16.....	24,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05.....	30,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2990, DE 14 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.484.525-5/2008, de interesse de **CENTRO BRASILEIRO RADIOTERAPIA ONCOLOGIA E MASTOLOGIA - CEBROMLTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01/13, 03, 05 e 07 e áreas anexas aos lotes 03, 05 e 07, Quadra 40, situados à 5ª Avenida esquinas com as Ruas 242 e 238, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03-05-07-01/13, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 03-05-07-01/13</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.203,07m<sup>2</sup></b>
Frente para a 5ª Avenida.....	19,00+D=29,26m	
Fundo, confrontando com os lotes 11, 04, 06, 08 e 14.....	24,00+24,00+26,80+11,65+31,75m	
Lado direito, confrontando com a Rua 242.....	34,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 238.....	23,80m	
1º Chanfrado - 5ª Avenida com Rua 242.....	7,07m	
2º Chanfrado - 5ª Avenida com Rua 238.....	6,78m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de julho de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2991, DE 14 DE JULHO DE 2009.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.687.990-4/2009, de interesse da empresa **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 05, da Quadra QR-19A, situado às Ruas das Mandioqueiras e dos Jaborandis, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os